



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



DECRETO Nº. 2.537, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

RECEBIMOS
DE Nº 079 DE 20.08.13
DE Nº 92199
RECEBIMOS
19/04/22
J

Institui e Nomeia o Comitê Municipal de Proteção de Dados - para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPDP objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito Municipal, ao qual compete deliberar, dentre outras, sobre as orientações e as diretrizes referente à proteção de dados pessoais a Proteção de dados:

I - Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

II - Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

III - Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

IV - Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;

V - Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);

VI - Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art. 2º. O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPDP será responsável por:

I - Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Campo Erê;

II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de Campo Erê; com as disposições da LGPD;

III - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



IV - Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Campo Erê, para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;

V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

VI - Orientar e auxiliar o Encarregado nas suas atribuições.

Art. 3º. O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPDP será composto pelos seguintes servidores:

I – Gilmar Fior de Medeiros - Diretor de Gestão Administrativa;

II – Edeson Sacardo – Diretor de Gestão Fazendária

III – Rozângela . A. R. V. Mocellini - Secretário Municipal de Educação;

IV – Rosalva de Fátima Boligon - Secretário Municipal de Saúde;

V - Anne C. B. W. Baggio - Procurador Geral do Município;

VI – Alexandre Arnoldo Mohr - Representante do Setor de Tecnologia da Informação;

VII – Suzana Alves - Representante do Setor de Recursos Humanos;

Parágrafo único. O CMPD será coordenado pela Assistente Administrativa Suzana Alvez.

Art. 4º. O Diretor de Gestão Administrativa, ouvido o CMPD, poderá definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais no período em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Campo Erê, SC 19 de Abril de 2022.

Registre-se e Publique-se


ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra


DÁRIO FERLIN

Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6